

**COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/02784**  
**COMPASNET Nº 91303/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240030/METROFOR/DOP**  
**NUP Nº 08022.003140/2024-79**  
**PLANEJAMENTO Nº 2024/28166**

Aos \_\_ dias do mês de **fevereiro** de **2025**, na sede da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20240030 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/02/2025, às fls 17 do processo nº 08022.003140/2024-79, que vai assinada pelo titular da COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de peças e materiais consumíveis e sobressalentes para realização das manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de freio e portas dos VLT's, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20240030/METROFOR/DOP que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 08022.003140/2024-79.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico nº 20240030/METROFOR/DOP.

II- Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

III- Regulamento de Licitações e Contratos do METROFOR.

### **3. DA ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES**

3.1. Compete à entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de Registro de Preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. A entidade gerenciadora desta Ata será a Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR.

3.3. A entidade participante, compete observar o contido no art. 18 do mesmo Decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Metrofor.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado. e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do Registro de Preços poderá solicitar à entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosa para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, a entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Registro de Preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente da entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de Registro de Preços, a entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Compete à entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

## 10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

### Signatários:

---

**Órgão Gestor do SRP:** **COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR**  
**Nome do Representante:** Plínio Pompeu de Saboia Magalhães Neto  
**Cargo:** Diretor Presidente  
**CPF:** 384.773.356-72  
**RG:** 913953-85 SSP/CE

---

**Órgão Gestor do SRP:** **COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR**  
**Nome do Representante:** José Tupinambá Cavalcante de Almeida  
**Cargo:** Diretor de Gestão Empresarial  
**CPF:** 169.057.413-53  
**RG:** 91015023692 SSPDS/CE

**COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/02784**  
**COMPASNET Nº 91303/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240030/METROFOR/DOP**  
**NUP Nº 08022.003140/2024-79**  
**PLANEJAMENTO Nº 2024/28166**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR e a empresa **Phoenix Comércio de Sobressalentes Ltda**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20240030.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
<b>GRUPO 3 - COTA RESERVADA/ME/EPP</b>					
8	Junta da tampa de válvula para aplicação nos grupos geradores dos VLTs do Metrofor. Referência: Cummins 4899228 ou similar. <b>Prazo de entrega: 60 dias.</b>	CUMMINS	50	241,26	12.063,00
9	Anel de vedação do bujão do cárter de óleo para aplicação nos grupos geradores dos VLTs do Metrofor. Referência: Cummins 3287561 ou similar. <b>Prazo de entrega: 60 dias.</b>	CUMMINS	100	70,63	7.063,00
<b>Item avulso</b>					
39	Regulador de voltagem do alternador do motor de tração dos VLTs do Metrofor. Referência: Mahle MGX1133 ou similar. <b>EXCLUSIVO/ME/EPP. Prazo de entrega: 60 dias.</b>	MAHLE	30	1.100,00	33.000,00

**Empresa:** Phoenix Comércio de Sobressalentes Ltda  
**CNPJ:** 11.344.273/0001-70  
**Nome do Representante:** Michele Teixeira de Mello  
**Cargo:** Representante  
**CPF:** 057.556.927-18  
**RG:** 12.127.598-6 DETRAN-RJ  
**E-mail:** phoenix.sobressalentes@yahoo.com.br

Documento assinado eletronicamente por: PLINIO POMPEU DE SABOYA MAGALHAES NETO em 18/03/2025, às 14:44 JOSE TUPINAMBA CAVALCANTE DE ALMEIDA em 18/03/2025, às 08:34 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8991-52D6-CC01-71C2.

**COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/02784**  
**COMPASNET Nº 91303/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240030/METROFOR/DOP**  
**NUP Nº 08022.003140/2024-79**  
**PLANEJAMENTO Nº 2024/28166**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR e a empresa **MD Indústria e Comércio de Auto Peças LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20240030.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
<b>GRUPO 7 – COTA PRINCIPAL/AMPLA DISPUTA</b>					
18	Amortecedor vertical para truques dos VLTs pertencentes ao Metrofor. Curso 75mm; RPM: 100; Velocidade (cm/s): 39,2; Tração (kgf): 600-750; Compressão (kgf): 665-830. Referência : Gardinotec 801T. <b>Prazo de entrega: 90 dias.</b>	Max Damper	38	930,00	35.340,00
19	Amortecedor vertical para truque dos VLTs pertencentes ao Metrofor. Curso 50mm; RPM: 38/115; Velocidade(cm/s): 10/30; Tração (kgf): 521-703 / 824-1114; Compressão (kgf): 521-703 / 824-1114. Referência : Gardinotec 933-000. <b>Prazo de entrega: 90 dias.</b>	Max Damper	38	930,00	35.340,00
20	Amortecedor horizontal para truque dos VLTs pertencentes ao Metrofor. Curso 75mm; RPM: 100; Velocidade: 39,2cm/s; Tração: 600 - 750kgf; Compressão: 665 - 830kgf. Referência : Gardinotec 932-000. <b>Prazo de entrega: 90 dias.</b>	Max Damper	38	930,00	35.340,00

**Empresa:** MD Indústria e Comércio de Auto Peças LTDA

**CNPJ:** 49.257.525/0001-04

**Nome do Representante:** José Maria Marques

**Cargo:** Diretor

**CPF:** 195.236.668-27

**RG:** 25003585-6

**E-mail:** marques@maxdamper.com.br

Documento assinado eletronicamente por: PLINIO POMPEU DE SABOYA MAGALHAES NETO em 18/03/2025, às 14:44 JOSE TUPINAMBA CAVALCANTE DE ALMEIDA em 18/03/2025, às 08:34 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8991-52D6-CC01-71C2.

**COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/02784**  
**COMPASNET Nº 91303/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240030/METROFOR/DOP**  
**NUP Nº 08022.003140/2024-79**  
**PLANEJAMENTO Nº 2024/28166**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR e a empresa **BMP Rail Parts LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20240030.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
<b>GRUPO 8 - COTA RESERVADA/ME/EPP</b>					
21	Amortecedor vertical para truques dos VLTs pertencentes ao Metrofor. Curso 75mm; RPM: 100; Velocidade (cm/s): 39,2; Tração (kgf): 600-750; Compressão (kgf): 665-830. Referência : Gardinotec 801T. <b>Prazo de entrega: 90 dias.</b>	Max Damper	12	1.128,00	13.536,00
22	Amortecedor vertical para truque dos VLTs pertencentes ao Metrofor. Curso 50mm; RPM: 38/115; Velocidade(cm/s): 10/30; Tração (kgf): 521-703 / 824-1114; Compressão (kgf): 521-703 / 824-1114. Referência : Gardinotec 933-000. <b>Prazo de entrega: 90 dias.</b>	Max Damper	12	1.128,00	13.536,00
23	Amortecedor horizontal para truque dos VLTs pertencentes ao Metrofor. Curso 75mm; RPM: 100; Velocidade: 39,2cm/s; Tração: 600 - 750kgf; Compressão: 665 - 830kgf. Referência : Gardinotec 932-000. <b>Prazo de entrega: 90 dias.</b>	Max Damper	12	1.128,00	13.536,00
<b>Itens Avulsos</b>					
37	Relé Auxiliar Reversor Universal com Suporte, com 5 terminais, 40/30A, 24V, para aplicação nos VLTs do Metrofor. Referência: DNI 0216 ou similar. <b>EXCLUSIVO/ME/EPP. Prazo de entrega: 60 dias.</b>	Universal Referência: DNI 0216	300	19,50	5.850,00
40	Contator (Chave Geral) unipolar, NA, para aplicação no acionamento das baterias do grupo gerador instalado nos VLTs do Metrofor. Referência: Schaltbau C195 S/24EV, Ospina 074006 ou similar. <b>COTA PRINCIPAL/AMPLA DISPUTA. Prazo de entrega: 90 dias.</b>	Unipolar	38	1.484,00	56.392,00
41	Contator (Chave Geral) unipolar, NA, para aplicação no acionamento das baterias do	Unipolar	12	1.484,00	17.808,00



grupo gerador instalado nos VLTs do Metrofor. Referência: Schaltbau C195 S/24EV, Ospina 074006 ou similar. <b>COTA RESERVADA/ME/EPP. Prazo de entrega: 90 dias.</b>				
---	--	--	--	--

---

**Empresa:** BMP Rail Parts Ltda  
**CNPJ:** 07.156.727/0001-01  
**Nome do Representante:** João Carlos da Cunha  
**Cargo:** Sócio-Proprietário  
**CPF:** 007.341.658-46  
**RG:** 9.892.189-7 SSP-SP  
**E-mail:** jccunha@railparts.com.br

Documento assinado eletronicamente por: PLINIO POMPEU DE SABOYA MAGALHAES NETO em 18/03/2025, às 14:44 JOSE TUPINAMBA CAVALCANTE DE ALMEIDA em 18/03/2025, às 08:34 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8991-52D6-CC01-71C2.

**ANEXO ÚNICO – ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

<b>Nº</b>	<b>SIGLA – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE</b>	<b>ENDEREÇO / TELEFONE</b>
01	COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR	Rua Senador Jaguaribe nº 501 – Centro, Fortaleza – CE, 60010-010 /85 31017100

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025/02784  
NUP Nº08022.003140/2024-79**

ORGÃO GESTOR: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR. OBJETO: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de peças e materiais consumíveis e sobressalentes para realização das manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de freio e portas dos VLT's**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20240030/METROFOR/DOP. VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação em Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20240030/METROFOR/DOP, Decreto Estadual nº 35.323 de 24/02/2023 e suas alterações e Regulamento de Licitações e Contratos do METROFOR. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: **PHOENIX COMÉRCIO DE SOBRESSALENTES LTDA** (CNPJ: 11.344.273/0001-70) Grupo 03 para os itens 8, 9 e o item avulso 39; **MD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA** (CNPJ: 49.257.525/0001-04) Grupo 07 para os itens 18, 19 e 20; **BMP RAIL PARTS LTDA** (CNPJ: 07.156.727/0001-01) Grupo 08 para os itens 21, 22, 23 e os itens avulsos 37, 40 e 41. As informações referentes as especificações de itens e valores unitários registrados para a empresa podem ser encontradas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.metrofor.ce.gov.br/projeto/atas-de-registro-de-preco/>. RATIFICAÇÃO: Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pelo METROFOR e Michele Teixeira de Mello pela empresa PHOENIX COMÉRCIO DE SOBRESSALENTES LTDA, José Maria Marques pela empresa MD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, João Carlos da Cunha pela empresa BMP RAIL PARTS LTDA. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS, em Fortaleza, 18 de março de 2025.

Luis Otávio Franco Martins  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 010/METROFOR/2025**

CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR CONTRATADA: **BMP RAIL PARTS LTDA**. OBJETO: **aquisição de fixações para dormentes de concreto em bitola métrica** Grupo 01, Itens 01 a 03, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016 FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua celebração VALOR GLOBAL: e R\$924.160,00 (novecentos e vinte e quatro mil cento e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Tesouro Estadual, Investimento, Dotação (16179), Produto 281002 - Aquisição de Dormentes - Recuperação Linhas de VLT's Sobral, Cariri e Oeste, Funcional Programática: 08100004.26.783.427.00040.03.459065.500.00.0. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025. SIGNATÁRIOS: Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto e Vitor Wilson Garcia pelo METROFOR e João Carlos da Cunha pela empresa BMP RAIL PARTS LTDA.

Luis Otávio Franco Martins  
ASSESSOR JURÍDICO – CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº03/2025 AO CONTRATO Nº39/2022**

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de discos de freios para os TRENS DA SÉRIE MFR XF 1649 “ANSALDO BREDA”, pertencentes à COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **FULIG FUNDAÇÃO DE LIGAS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Wilson Santos s/n – Bairro Distrito Industrial – Divinópolis/MG; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aditivo no art. 71, caput, da Lei nº 13.303/16; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **prorrogação do prazo** de vigência por mais 10 (dez) meses, contados de 10 (dez) de maio de 2025 a 09 (nove) de março de 2026, bem como do prazo de execução, por mais 10 (dez) meses, contados 10 (dez) de maio de 2025 a 09 (nove) de março de 2026; IX - VALOR GLOBAL: A prorrogação não terá repercussão financeira; X - DA VIGÊNCIA: Até 09 de março de 2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 17 de março de 2025; XIII – SIGNATÁRIOS: Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pelo METROFOR e Kemel Rachid Dellaretti pela empresa FULIG FUNDAÇÃO DE LIGAS LTDA.

Luis Otávio Franco Martins  
ASSESSOR JURÍDICO



**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**

**PORTARIA Nº30/2025** - A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do art. 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará, Lei Estadual nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que cria a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima- SEMA, e ainda o Decreto Estadual nº 33.170, de 29 de julho de 2019, que altera sua estrutura organizacional, e o Decreto Estadual no 33.406 de 18 de dezembro de 2019 que aprova o novo Regulamento da SEMA; **RESOLVE ELOGIAR os SERVIDORES** abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados a este órgão, trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimento e comprometimento quanto aos trabalhos de pesquisa, elaboração e contribuições técnicas do Grupo de Trabalho de elaboração da Instrução Normativa nº 01/2025, que regulamenta os procedimentos de aprovação prévia de que trata o artigo 46 da lei no 9.985, de 18 de julho de 2000: I - Caroline Bastos de Alencar Viana, matrícula nº 3000079X; II - Lucia Maria Bezerra da Silva, matrícula nº 30000633; III - Wlademir Theotônio Braga Zonzaga, matrícula nº 30000544; IV - Matheus Silva Oliveira, matrícula nº 30001249. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza/CE, 17 de março de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos  
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº01/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025  
COMITÊ GESTOR DO SELO ESCOLA SUSTENTÁVEL  
PROGRAMA SELO ESCOLA SUSTENTÁVEL – EDIÇÃO 2025/2026**

O COMITÊ GESTOR DO SELO ESCOLA SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 16.290, de 21 de julho de 2017, e CONSIDERANDO:

Que o artigo 4º da Lei nº 16.290, de 21 de julho de 2017, atribui ao Comitê Gestor do Selo Escola Sustentável a atribuição de deliberar acerca da metodologia de avaliação do Selo Escola Sustentável, mediante Resolução;

A existência do Regulamento que estabelece as normas e procedimentos para a realização do PROGRAMA SELO ESCOLA SUSTENTÁVEL; e

A necessidade de disciplinar o objetivo, os critérios de participação, a metodologia de avaliação e o cronograma das atividades da Edição 2025/2026 do PROGRAMA SELO ESCOLA SUSTENTÁVEL; resolve ad referendum:

**CAPÍTULO I – OBJETIVO**

**1. DO PROGRAMA**

1.1 O SELO ESCOLA SUSTENTÁVEL é um programa de certificação socioambiental pública, instituído pela Lei Estadual nº 16.290, de 21 de julho de 2017.

1.2 O Programa Selo Escola Sustentável tem como objetivo diagnosticar ações e projetos pedagógicos bem-sucedidos em Educação Ambiental e Educação para as Relações Étnico Raciais, Gênero e Sexualidade nas escolas públicas estaduais do Ceará, bem como estimular ações e projetos que ampliam o pensamento crítico e a interação da comunidade escolar com as questões socioambientais.

**CAPÍTULO II – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do Programa apenas as Escolas Públicas Estaduais do Ceará.

2.2 Para participar do Programa Selo Escola Sustentável, a escola deverá possuir Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida (COM-VIDA), principal responsável pelas informações enviadas ao sistema, bem como pela mobilização e articulação da comunidade escolar nas ações desenvolvidas pela escola.

2.3 Caso a escola não tenha COM-VIDA implantada ou atuante, poderá ser formada uma Comissão Selo Escola Sustentável, formada por alunas/os, professoras/es, funcionárias/os e gestoras/es, responsável pela mobilização e articulação das ações na escola, como também, pela posterior formação, implantação ou revitalização da COM-VIDA escolar.